



## LEI MUNICIPAL Nº 5.707, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

---

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual PPA 2022/2025, Lei nº 5.241/2021 para os exercícios 2022/2025, e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei nº 5.673/2024 aos seguintes programas governamentais, ações, projetos e atividades alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 2º As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

Art. 3º Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as alterações e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.

Art. 4º Ficam alterados aos anexos citados no art. 8º da Lei nº 5.241/2021 de 14 de dezembro de 2021 – PPA 2022 a 2025, que seguem abaixo, passando a incorporar o PPA 2022/2025 do Município de Guaratinguetá para o exercício de 2025, contendo:

- I – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- III – Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais;
- IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 5º Ficam alterados os anexos e demonstrativos citados no art. 3º da Lei nº 5.673/2024– LDO 2025, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaratinguetá para o exercício de 2025, contendo:



Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;

Anexo VI – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais;

Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na Lei nº 5.673/2024, LDO de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.